

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0235/2023

O art. 1º da Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 0235/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescentado inciso XVI ao art. 2º da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

'Art. 2°	 	

 $$\rm XVI-$ aos tutores permitir que os cães sob seus cuidados tenham livre acesso às ruas e aos ambientes públicos, sem acompanhante, excetuando-se os cães comunitários.' $(\rm NR)$ "

Sala da Comissão

Deputado Ivan Naatz Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em 10/12/2024, às 15:24.